### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PRAÇA DA REPÚBLICA. 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 279/92 Reautuado em 16/09/92

INTERESSADO : Mário Sérgio Fernandes Delgadinho

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a

disciplina "Teoria do Conhecimento" na

FFCL de Penápolis

RELATOR : Cons. Benedito Olegário R.N. de Sá

PARECER CEE Nº 1260/92 **CETG "D" APROVADO EM 07/10/92** 

COMUNICADO AO PLENO EM 21/10/92

#### 1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Mário Sérgio Fernandes Delgadinho para lecionar, a partir de 06/08/92, a disciplina "Teoria do Conhecimento", no Curso de Pedagogia.

#### 2 - APRECIAÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 1365/92.

#### 3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, qualificação e reconhece-se aprova a se a presente indicação de Mário Sérgio Fernandes Delgadinho lecionar a disciplina "Teoria do Conhecimento", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 25 de setembro de 1992.

a) Cons. Benedito Olegário R.N. de Sá Relator

#### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 279/92

PARECER CEE Nº 1260/92

## 4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário R.N. de Sá, Raphaela Carrozzo Scárdua e "ad-hoc" Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 07/10/92.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel no exercício da Presidência